

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDU)****EDITAL Nº 005/2019****LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA ATUAR NAS UNIDADES DE ENSINO QUE OFERTAM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 2.172/99 - Estatuto do Magistério Público do Município da Serra, faz saber por meio deste, os procedimentos quanto ao Processo de Seleção para Localização Provisória para Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Serra nos cargos de professor MaPA – Séries Iniciais, MaPA – Educação Especial - DM, MaPB – Arte, MaPB – Educação Física, MaPB – Inglês e MaPB – Assessoramento Pedagógico, para atuar nas Unidades de Ensino que ofertam Educação em Tempo Integral.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Estabelece os critérios de Localização Provisória dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Serra para atuarem nas Unidades de Ensino que ofertam Educação em Tempo Integral, nos cargos de professor MaPA – Séries Iniciais, MaPA – Educação Especial - DM, MaPB – Arte, MaPB – Educação Física, MaPB – Inglês e MaPB – Assessoramento Pedagógico.

**1.2** A Localização Provisória será coordenada e executada pela Subsecretaria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Serra, juntamente com a Gerência de Recursos Humanos conforme critérios estabelecidos neste Edital.

**1.3** As informações oficiais da Localização Provisória regulamentada por este Edital serão publicadas e divulgadas no endereço eletrônico [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br) e encaminhadas às Unidades de Ensino do Município, sempre que necessário, via e-mail, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem constantemente suas etapas, prazos e publicações.

**1.4** Os critérios para Localização Provisória compreendem: inscrição, apresentação de comprovação de tempo de serviço, classificação e assinatura do Termo de Compromisso.

**1.5** Os profissionais serão Localizados conforme a necessidade do Município de acordo com o número de vagas disponíveis previsto no fluxo escolar das Unidades de Ensino que ofertarem Educação em Tempo Integral no Município da Serra.

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**2.1** É condição essencial para realizar a inscrição o conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital e demais legislações vigentes que regem sobre a Educação em Tempo Integral, devendo o Servidor do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Serra contar com os requisitos abaixo descritos:

**I** ser profissional do magistério estatutário ou celetista, com 02 (dois) vínculos de 25 (vinte e cinco) horas semanais, nesta municipalidade, desde que seja ocupante de cargos idênticos para atuar na função de docência.

**II** ser profissional do magistério estatutário ou celetista, com 01 (um) vínculo de 25 (vinte e cinco) horas semanais nesta municipalidade e disponibilidade para atuar, conforme a necessidade do município, com extensão de carga horária na função de docência no cargo.

**III** ser profissional do magistério estatutário ou celetista, no cargo de Professor MaPB - Assessoramento Pedagógico, com 01 (um) vínculo de 25 (vinte e cinco) horas semanais e disponibilidade para atuar, conforme a necessidade do município, com extensão de carga horária, na função de Assessoramento Pedagógico.

**IV** estar em efetivo exercício;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDU)**

V ter disponibilidade de atuação conforme previsto nos requisitos para inscrição, declarada em instrumento próprio, constante no anexo V, deste Edital.

**2.2** É vedado ao profissional que atuar nas Unidades de Ensino que ofertam Educação em Tempo Integral no Município de Serra, o desempenho de qualquer outra atividade, remunerada ou não, pública ou privada concomitante ao seu horário de atuação na Unidade de Ensino.

**3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Poderão se inscrever para atuar em regime de Localização Provisória nas Unidades de Ensino que ofertam Educação em Tempo Integral no Município da Serra, os profissionais da Educação estatutários e celetistas conforme requisitos estabelecidos no subitem 2.1.

**3.2** A Inscrição será realizada no Protocolo/SEDU/SERRA, localizado no 1º piso do Ed Raul Ribeiro, endereço: Rua Putiri, nº 150. Bairro Caçaroca, Serra/sede.

**3.3** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da Ficha de Inscrição, constante no anexo IV e da Declaração de disponibilidade para atuação, constante no anexo V deste Edital, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo admitidas alterações e inclusão de documentos posteriores.

**3.4** Será desclassificado o candidato que omitir dados ou prestar informações falsas.

**3.5** A Secretaria Municipal de Educação da Serra não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição. Caso ocorra, o candidato será eliminado.

**3.6** O profissional do Magistério ocupante de 02 (dois) cargos idênticos, deverá **optar por apenas (01) um vínculo** para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Interno devendo, obrigatoriamente, informar os dados do segundo cargo que ocupa na Secretaria de Educação.

**3.7** Os períodos de inscrição, classificação, solicitação de recurso e o resultado deste Processo Seletivo Interno, obedecerão ao cronograma constante no Anexo I deste Edital.

**3.8** Não será aceita inscrição intempestiva.

**4. DAS ETAPAS**

**4.1** A Localização Provisória compreenderá as seguintes etapas:

**I** 1ª Etapa: Inscrição conforme cronograma constante no anexo I deste Edital.

**II** 2ª Etapa: Análise das certidões de tempo de serviço apresentadas pelos candidatos, realizada pela Subsecretaria Pedagógica, sendo de caráter classificatório.

**III** 3ª Etapa: assinatura do Termo de Compromisso pelos candidatos selecionados conforme o número de vagas previsto neste Edital, para atuar nas Unidades de Ensino que ofertam Educação em Tempo Integral no Município da Serra.

**4.2.1** A inscrição, prevista na 1ª Etapa, será realizada exclusivamente no Protocolo/SEDU/Serra, onde o candidato deverá entregar em envelope lacrado os seguintes documentos:

**a)** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo IV);

**b)** Ficha Funcional;

**c)** Declarações de tempo de serviço;

**d)** Declaração de disponibilidade para atuação nas Unidades de Ensino que ofertam Educação em Tempo Integral no Município da Serra, conforme previsto nos requisitos para a inscrição estabelecido no item 2 deste Edital, devidamente preenchida e assinada (anexo V).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDU)**

Para efeito de classificação, a atribuição de pontos dar-se-á por meio de comprovação de atuação profissional no Programa Mais Educação, Novo Mais Educação e/ou em Unidades de Ensino que ofertam Educação em Tempo Integral.

Considera-se exercício profissional toda atividade pedagógica desenvolvida no Programa Mais Educação, Novo Mais Educação e/ou em Educação em Tempo Integral, desconsiderando-se período de estágio, monitoria, bolsa de estudo, atividade como voluntário, profissional autônomo e na qualidade de proprietário/sócio de empresa, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

Declaração de Tempo de Serviço	Documento expedido pela Unidade de Ensino deve ser em papel timbrado, datado e assinado pelo Diretor Escolar, com carimbo especificando cargo ou função em atividades desenvolvidas no Programa Mais Educação, Novo Mais Educação e Escola em Tempo Integral, carga horária prestada, local de trabalho e período de atuação, contendo ainda o carimbo do CNPJ do conselho de escola, podendo ser de Unidade de Ensino de outras municipalidades.
--------------------------------	---

**4.2.2** Não haverá limite para apresentação de certidões/declarações e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço na função, contados a partir do ano de 2010 até 2018, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no referido cargo, emprego ou função.

**4.3** A ficha funcional, de que trata o subitem 4.2.1 deste Edital, será parte integrante da documentação de inscrição, e deverá ser solicitada à Gerência de Recursos Humanos desta Secretaria e anexada aos documentos de inscrição para análise e resultado.

**4.4** A pontuação atribuída para a 2ª Etapa, consta no anexo III deste Edital, na qual será analisado o tempo de serviço.

**4.5** O candidato que atuou na EMEF de Tempo Integral Profª Eulália Falquetto Gusmann no ano de 2019 e tiver obtido desempenho satisfatório na avaliação institucional realizada conforme previsto na portaria Nº 008/2019, poderá permanecer atuando em lotação provisória, na mesma Unidade de Ensino, para o ano de 2020.

**4.6** Para efeito de desempate será observada a seguinte ordem de prioridade:

**I** Tempo de serviço comprovado no Programa Mais Educação e Novo Mais Educação na rede municipal da Serra;

**II** Tempo de serviço comprovado em Unidades de Ensino que ofertam Educação Integral do município da Serra.

**III** Maior pontuação por tempo de serviço efetivo prestado exclusivamente à categoria do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Serra; considerando a data de admissão, no cargo em que esta sendo realizada a inscrição.

**IV** Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**4.7** O resultado parcial e final do Processo Seletivo Interno será divulgado no endereço eletrônico [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br).

**5. DO RECURSO**

**5.1** Os recursos referentes aos resultados, deverão ser solicitados nas dependências do Protocolo/SEDU/SERRA, por meio de requerimento, modelo próprio, fornecido no local da solicitação, dirigido à Subsecretaria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Serra, conforme consta no cronograma, anexo I deste Edital.

**5.2.** Não será aceito recurso fora do prazo e local estabelecido, nem encaminhado via malote, bem como recurso impetrado por terceiros.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDU)**

**5.3** Os resultados dos recursos serão publicados no endereço eletrônico [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br), no dia previsto no cronograma, constante neste Edital, contra o qual não mais caberá recurso.

**5.4** Os profissionais selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso para atuar nas Unidades de Ensino que ofertam Educação em Tempo Integral no Município da Serra.

**6. DA PERMANÊNCIA**

**6.1** A permanência do profissional estatutário ou celetista, que atuou no ano de 2019, na EMEF Prof.<sup>a</sup> Eulália Falquetto Gusmann, para o ano de 2020, poderá ocorrer mediante a avaliação satisfatória de desempenho permanente e específico que engloba elementos como: pontualidade, assiduidade, atribuições pedagógicas e funcionais, a ser regulamentado em instrumento normativo próprio, elaborado pela Unidade de Ensino, assinado pelo Diretor Escolar, Conselho de Escola e Professores em função de Assessoramento Pedagógico.

**6.2.1** O profissional estatutário ou celetista que deseja permanecer na EMEF de Tempo Integral Prof.<sup>a</sup> Eulália Falquetto Gusmann deverá se inscrever na Unidade de Ensino, atendendo as exigências previstas no item 6.1 e ao que prevê o anexo IV deste edital.

**6.2.2** A avaliação de desempenho para o profissional que manifestar o interesse em permanecer na EMEF de Tempo Integral Prof.<sup>a</sup> Eulália Falquetto Gusmann, ocorrerá conforme critérios definidos na própria Unidade de Ensino, não sendo necessária sua inscrição neste Edital.

**6.2.3** O profissional estatutário ou celetista que estiver atuando na EMEF de Tempo Integral Prof.<sup>a</sup> Eulália Falquetto Gusmann que não manifestar o interesse em participar da avaliação de desempenho a ser realizada na Unidade de Ensino, não fará jus a sua permanência para o ano de 2020, tendo que retornar ao seu posto de trabalho.

**6.2.4** Após avaliação de desempenho o profissional estatutário ou celetista que obtiver resultados satisfatórios e atender ao disposto na etapa III do item 4.1 deste edital, poderá permanecer em Localização Provisória devendo renovar ao final de cada ano letivo o Termo de Compromisso junto à Unidade de Ensino.

**6.3** O profissional estatutário ou celetista, que não obtiver resultados satisfatórios na avaliação de desempenho conforme previsto no item 6.1, para permanência na EMEF de Tempo Integral Prof.<sup>a</sup> Eulália Falquetto Gusmann no ano de 2020, não poderá permanecer atuando na Unidade de Ensino.

**6.3.1** Ao profissional que não permanecer atuando nas Unidades de Ensino em Tempo Integral ao final do ano letivo por insuficiência de desempenho, por outros registros ou por solicitação do mesmo, serão garantidos os direitos de participar do Concurso de Remoção ou Localização Provisória em Unidades de Ensino, nos casos dos profissionais sem posto de trabalho seguindo os prazos previstos anualmente para realização destas ações.

**6.4** Os profissionais estatutários ou celetistas localizados provisoriamente nas Unidades de Ensino que ofertam a Educação em Tempo Integral poderão ser remanejados em qualquer tempo mediante avaliação encaminhada e assinada pelo Diretor Escolar, membros do Conselho de Escola, Professores em Função de Assessoramento pedagógico e equipes de assessores da Secretaria Municipal de Educação, na qual constem os registros que justifiquem tal ação, sendo garantido o direito de ampla defesa.

**6.5** O profissional que for remanejado durante o ano letivo, não poderá pleitear seu retorno a uma Unidade de Ensino em Tempo Integral por um período de 02 (dois) anos.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDU)**

### **7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**7.1** Os profissionais selecionados para atuarem durante o ano letivo de 2020 participarão de formação específica e obrigatória, para conhecimento e apropriação do projeto pedagógico e de gestão específico para as Unidades de Ensino que ofertam Educação em Tempo Integral no Município da Serra.

**7.1.1** A formação será realizada no início do ano letivo de 2020, conforme calendário escolar do município, em horário, dia e local a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação da Serra.

**7.2** A Secretaria Municipal de Educação da Serra, ampliará o número de profissionais conforme a necessidade para atender as Unidades de Ensino que ofertam Educação em Tempo Integral, a qualquer tempo mediante autorização do Secretário Municipal de Educação.

**7.3** Caso as vagas não sejam supridas com profissionais estatutários e celetistas da Rede Municipal de Ensino da Serra, o quadro poderá ser preenchido por servidores na condição de contrato temporário.

**7.4** Os casos omissos serão analisados e julgados pelo setor competente da Subsecretaria Pedagógica e Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Educação.

Serra, 11 de novembro de 2019

**GELSON DA SILVA JUNQUILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDU)**

**ANEXO I**

**Cronograma das Ações Referentes ao Processo Seletivo Interno para atuação nas Unidades de Ensino que ofertam Educação em Tempo Integral nº 005/2019**

<b>Nº</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>PREVISÃO Data/ Período</b>
<b>01</b>	Publicação do Edital do <b>Processo Seletivo Interno</b> no site <a href="http://www.serra.es.gov.br">www.serra.es.gov.br</a> e envio por e-mail às <b>Unidades de Ensino</b> .	<b>11/11 a 14/11/19</b>
<b>02</b>	Período de inscrição no Protocolo da SEDU/Serra Ed Raul Ribeiro, endereço: Rua Putiri, nº 150. Bairro Caçaroca, Serra/sede, de 8h às 17h, considerando o horário oficial de Brasília.	<b>20/11 a 22/11/19</b>
<b>03</b>	Período do Processo de avaliação de desempenho para permanência do profissional estatutário que atua na EMEF de Tempo Integral Profª Eulália Falquetto Gusmann (na própria Unidade de Ensino)	<b>20/11 a 29/11/19</b>
<b>04</b>	Publicação do resultado parcial no site <a href="http://www.serra.es.gov.br">www.serra.es.gov.br</a>	<b>02/12/19</b>
<b>05</b>	Período de Recurso no Protocolo Geral da SEDU/Serra de 8h às 17h, considerando o horário oficial de Brasília.	<b>03/12/19</b>
<b>06</b>	Publicação, no site <a href="http://www.serra.es.gov.br">www.serra.es.gov.br</a> , do resultado dos recursos da e Classificação Parcial do Concurso.	<b>04/12/19</b>
<b>07</b>	Publicação da Classificação Final no site <a href="http://www.serra.es.gov.br">www.serra.es.gov.br</a>	<b>05/12/19</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDU)****ANEXO II (fl 01/02)**

**Descrição das atribuições específicas dos profissionais do Magistério que atuarão no Projeto Experimental da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Professora Eulália Falqueto Gusmann, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função-atividade:**

São atribuições específicas do Professor **MaPB - Função de Assessoramento Pedagógico:**

**1)** Enquanto responsável pela coordenação do processo pedagógico do Projeto Experimental da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral:

**a** - auxiliar o Diretor Escolar da Unidade de Ensino na execução do Projeto Pedagógico de acordo com o Plano de Ação, o currículo, a agenda trimestral, os programas de ação e os guias de aprendizagem;

**b** - coordenar o planejamento da agenda de estudo do corpo docente e assegurar sua execução;

**c** - orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas de estudo;

**d** - orientar o corpo docente na elaboração dos guias de ensino e de aprendizagem;

**e** - acompanhar e orientar a produção-didático pedagógica do corpo docente;

**f** - avaliar a efetividade e sistematizar a produção didático-pedagógica;

**g** - apoiar o Diretor Escolar da Unidade de Ensino nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Equipe Gestora de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação;

**h** - assumir a gestão pedagógica da Unidade de Ensino nos períodos em que o Diretor Escolar estiver ausente da Unidade de Ensino por previsões legais;

**i** - elaborar, anualmente, o seu Programa de Ação alinhado ao Plano de Ação da Unidade de Ensino.

**2)** Enquanto responsável pela articulação da aprendizagem no Projeto Experimental da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral:

**a** - promover a articulação necessária entre os professores que atuam tanto nos componentes curriculares da Base nacional Comum Curricular quanto da sua parte diversificada com o objetivo de favorecer o atendimento às especificidades de cada estudante e o acompanhamento das aprendizagens;

**b** - dar suporte pedagógico aos docentes, com ênfase nas turmas de 1º e 2º ano;

**c** - prover acompanhamento aos estudantes, monitorando os resultados;

**d** - realizar, quando necessário, intervenções direcionadas, com vistas a melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem junto aos docentes;

**e** - assegurar a efetividade do planejamento do docente;

**f** – assegurar a utilização plena dos espaços educativos como elementos inerentes da prática pedagógica;

**g** – registrar e apresentar dados sobre os diagnósticos e resultados obtidos para planejamento de novas ações educativas para novos encaminhamentos da coordenação do processo pedagógico;

**h** - elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Unidade de Ensino.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDU)

### ANEXO II (fl 02/02)

São atribuições específicas do **Professor MaPA - Séries Iniciais, Professor MaPA - Educação Especial - DM, Professor MaPB - Arte, Professor MaPB - Educação Física e Professor MaPB - Inglês**, para atuar na função de docência no Projeto Experimental da Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral:

- 1) organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da Unidade de Ensino;
- 2) planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada;
- 3) incentivar e apoiar as atividades de protagonismo;
- 4) realizar, obrigatoriamente, no recinto da Unidade de Ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual;
- 5) participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na Unidade de Ensino e de cursos de formação continuada;
- 6) elaborar guias de ensino e de aprendizagem e os guias de aprendizagem sob a orientação do Professor em Função de Assessoramento Pedagógico coordenador do processo pedagógico;
- 7) produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade com modelo pedagógico próprio da Unidade de Ensino
- 8) elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Unidade de Ensino.

**Todos os profissionais do Magistério** que atuarão no nas Unidades de Ensino que ofertam Educação em Tempo Integral deverão cumprir as metas a serem estabelecidas em portaria ou ato administrativo específico do Secretário Municipal de Educação, que também estabelecerá os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados dos estudantes em conformidade ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDU)**

**ANEXO III**

Critério para Pontuação referente à classificação Geral - 2ª Etapa do Processo Seletivo Interno nº 005/2019, conforme Declaração de comprovação de tempo de atuação podendo ser no: Programa Mais Educação, Novo Mais Educação e/ou em Unidades de Ensino que ofertam Educação em Tempo Integral.

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço no cargo pleiteado prestado em atividades desenvolvidas no Programa Mais Educação, Novo Mais Educação e Escola em Tempo Integral, em instituição pública, a partir de 2010 até 2018.	0,2 pontos por mês de serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDU)****ANEXO IV**

**Ficha de Inscrição para atuação nas Unidades de Ensino que ofertarão Educação em Tempo Integral no Município da Serra para o Ano 2020**

<b>Dados Pessoais</b>	
<b>Nome do Profissional:</b>	
<b>Endereço Residencial:</b>	
<b>Telefones de Contato:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Unidade de Ensino que atua:</b>	

<b>Dados Profissionais</b>	
<b>Matrícula:</b>	<b>Data de Admissão:</b>
<b>Cargo</b>	( ) MaPA Série Iniciais ( ) MaPA Educação Especial - DM ( ) MaPB Arte ( ) MaPB Ed. Física ( ) MaPB Inglês ( ) MaPB Professor em Função de Assessoramento Pedagógico
<b>Vínculo</b>	( )Estatutário ( )Celetista

<b>Preencher em caso de 02 (dois) cargos na Rede Municipal de Ensino da Serra</b>	
<b>Matrícula:</b>	<b>Data de Admissão:</b>
<b>Cargo</b>	( ) MaPA Série Iniciais ( ) MaPA Educação Especial - DM ( ) MaPB Arte ( ) MaPB Ed. Física ( ) MaPB Inglês ( ) MaPB Professor em Função de Assessoramento Pedagógico
<b>Vínculo</b>	( )Estatutário ( )Celetista

<b>Preencher em caso de outro vínculo profissional</b>	
Rede Privada ( )	Rede Pública ( ) : estatutário ( ) celetista ( ) contrato ( )
<b>Cargo:</b>	_____
<b>Local:</b>	_____

<b>Comprovação de Tempo de Serviço</b>		
Tempo de serviço específico no cargo pleiteado prestado em atividades desenvolvidas em instituições públicas, a partir de 2010 até 2018.	<b>Descrição</b>	<b>Período de atuação</b>
	Programa Mais Educação	
	Escola em Tempo Integral	
	Novo Mais Educação	

Declaro serem verdadeiras as informações contidas em minha ficha de inscrição, e de que conheço e cumprirei com os requisitos sobre a autenticidade dos dados informados. Estou ciente, também, **de que deverei apresentar os documentos comprobatórios, caso solicitados.**

Serra, \_\_\_\_\_ de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível do profissional



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDU)**

**ANEXO V**

**Declaração de Disponibilidade para atuação nas Unidades de Ensino que ofertarão Educação em Tempo Integral no Município da Serra para o Ano 2020.**

Eu

\_\_\_\_\_,  
servidor desta municipalidade, cargo (s) \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_, vínculo (s) \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_, matrícula (s) \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_, declaro o conhecimento e aceitação das instruções e  
normas contidas neste Edital de Processo Seletivo Interno nº 005/2019 e afirmo ter  
disponibilidade para cumprimento da jornada escolar semanal na Unidade de Ensino,  
conforme assinalado abaixo:

( ) Profissional do magistério estatutário ou celetista, com **02 (dois) vínculos de 25 (vinte e cinco) horas semanais**, nesta municipalidade, desde que seja ocupante de **cargos idênticos**, sendo eles: MaPA – Séries Iniciais, MaPA – Educação Especial - DM, MaPB – Arte, MaPB – Educação Física e MaPB – Inglês, para atuar na função de docência.

( ) Profissional do magistério no cargo de MaPA – Séries Iniciais, professor MaPA – Educação Especial - DM, MaPB – Arte, MaPB – Educação Física e MaPB – Inglês, estatutário ou celetista, com **01 (um) vínculo de 25 (vinte e cinco) horas semanais** e disponibilidade para atuar, conforme a necessidade do município, com extensão de carga horária na função de docência no cargo.

( ) Profissional do magistério estatutário ou celetista, no cargo de Professor MaPB - Assessoramento Pedagógico, com **01 (um) vínculo de 25 (vinte e cinco) horas semanais** e disponibilidade para atuar, conforme a necessidade do município, com extensão de carga horária.

É de minha inteira e exclusiva responsabilidade o preenchimento dos dados acima, bem como a veracidade das informações declaradas.

Serra, \_\_\_\_\_ de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível do profissional